



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição n.º 02 P. Ms. 08

Fabíola
Funcionário

DECRETO N.º 768, DE 12 DEZEMBRO DE 2003.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA".**

Considerando ser de grande interesse social, observados os ditames da justiça social, o assentamento de famílias carentes, e para atender melhor as necessidades imperiosas dos munícipes:

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Artigo 92, Inciso VI, e Artigo 171, II, Alínea A, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e Artigo 5º, Alíneas "e" e "p" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do Lote 02 situado em Muriqui, 4.º Distrito de Mangaratiba-RJ com 1746,00m² de área medindo 52,20m e 13,60m em curva em dois seguimentos de gente para Rua 16, 30,00m pelo lado direito confrontando com área de Octávio Fernandes de Araújo, 20,00m pelo lado esquerdo confrontando com Rua 21 e 58,20m nos fundos confrontando com os lotes 841 a 945.

Art. 2º - O preço convencionado entre esta Municipalidade e a expropriada é de R\$30.208,48 (Trinta Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) para a área referida no artigo 1.º, a ser pago ao expropriado quando da lavratura da escritura, mediante recursos a serem empenhados na dotação orçamentária da Secretaria de Obras - 0802.0412209011.105-4590.61-100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2003.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/znscl